



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.869/2018

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**, firma estabelecida na Rua José Arcanjo Santiago nº 327, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, neste ato representado por Vicente Paulo Rocha, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº MG-666.477 SSP/MG e CPF nº 254.355.906-04, residente na cidade de Belo Horizonte/MG, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento/prestação de serviços futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 43/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - R\$
1	Medalha fundida em ZAMAC, em alto e baixo relevo toda em 3D, no tamanho de 7,5 cm de diâmetro, nos banhos de ouro, níquel e cobre velho, espessura de 3mm pesando 90 gramas com pintura em até 3 cores em resina, vazada e com fundo trabalhado e com fita digitalizada frente e verso de 25 mm x 800 mm.	UN.	4000	8,43	33.720,00
2	Medalha Fundida em ZAMAC, em alto relevo toda em 3D, no tamanho de 6,00 cm de diâmetro, nos banhos de ouro, níquel e cobre velho, espessura de 3 mm, pesando 75 gramas com pintura em até 3 cores em resina, vazada com fundo trabalhado e com fita digitalizada frente e verso de 25mm x 800.	UN.	4000	5,84	23.360,00
3	Medalha Fundida em ZAMAC, em alto relevo toda em 3D, no tamanho de 4,5 cm de diâmetro, nos banhos de ouro, níquel e cobre velho, espessura de 3 mm, pesando 60 gramas com pintura em até 3 cores em resina, vazada com fundo trabalhado e com fita digitalizada frente e verso de 25mm x 800.	UN.	4000	6,32	25.280,00
4	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo resinado, fita digitalizada frente e verso de 25mm x 800.	UN.	4000	6,75	27.000,00
5	Troféu 200 x 120,00mm Aço Inox com base de granito.	UN.	2.250	26,00	58.500,00
6	Troféu 200 x 120,00mm Aço Inox com base de granito.	UN.	750	25,99	19.492,50
7	Troféu 18 X 28 cm em metal latão gravado com base de	UN.	300	68,35	20.505,00

*A*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	mármore.				
8	Troféu 14 X 18 cm em metal latão gravado com base de mármore.	UN.	300	35,70	10.710,00
9	Troféu 14 X 16 cm em metal latão gravado com base de mármore.	UN.	300	26,35	7.905,00
10	Troféu 76cm, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação.	UN.	300	161,15	48.345,00
11	Troféu 66cm, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação.	UN.	200	144,40	28.880,00
12	Troféu 36cm altura, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação.	UN.	200	67,44	13.488,00
13	Troféu em MDF de 50 cm, com 3 bases, duas camadas e aplicação de adesivos personalizados	UN.	300	109,55	32.865,00
14	Placa de homenagem 10x15cm inox em estojo de veludo.	UN.	100	107,00	10.700,00
15	Placa de homenagem 15x20cm inox em estojo de veludo.	UN.	100	147,00	14.700,00
<b>Total Geral</b>					<b>375.450,50</b>

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa vencedora no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento/prestação de serviço obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviço em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será: Instituto Municipal de Cultura e Esporte (IMCE).


6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.\*\*\*\*\*

  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



  
VICENTE PAULO ROCHA  
Sócio Administrador – MG-666.477 SSP/MG  
**PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**  
Beneficiário







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº61/18**

**Condições Gerais de Fornecimento/Prestação de Serviço**

**1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONFEÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;**

**2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;**

**2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.**

**4. Das Especificações do Objeto:**

**4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.**

**5. São obrigações da futura contratada:**

**5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

**5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;**

**5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**

**5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

**5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;**

**5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;**

**6. Obrigações da futura contratante:**

**6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

**6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

**6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**

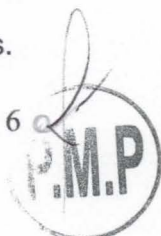




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.12. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.14. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades do Instituto Municipal de Cultura e Esporte, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos seguintes endereços: Praça Visconde de Mauá, nº 305 – Centro – Petrópolis – RJ ou em outro lugar indicado pelo IMCE, a partir das 09h até às 18h. **OBS.: A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos do IMCE no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação da contratante.**

9.2. O recebimento do objeto contratual será efetuado de acordo com o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

9.3. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

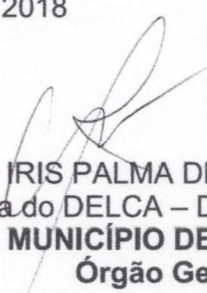
10.6. As eventuais despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do **Programa de Trabalho nº: 24.02.27.812.2029.2106.3390.30.00 – Programa Agita Comunidade, do IMCE.**


10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 26 de novembro de 2018

  
**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
**VICENTE PAULO ROCHA**  
Sócio Administrador – MG-666.477 SSP/MG  
**PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**  
Beneficiário





CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO,  
EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do COMTER – Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, no uso de suas atribuições, convoca os senhores titulares e suplentes do Conselho, para reunião ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018, às 9h30, a ser realizada na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- 2) Apresentação dos resultados da Feira de Emprego.
- 3) Indicação do presidente representando os empresários
- 4) Assuntos Gerais.

**GIL MAGNO PEREIRA DE SIQUEIRA**  
Presidente do COMTER

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis-RJ, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Edna Queiroga, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária do mês de DEZEMBRO, a realizar-se no dia 12 do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na Casa dos Conselhos e Comissões, situada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis-RJ, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que na impossibilidade do comparecimento do membro titular, este a justifique e determine a presença de seu suplente à reunião.

Convida-se também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da ata anterior.
- 2) Apresentação da Lei Municipal 3.847/2018.
- 3) Sugestões para o nome oficial da Festa da Cultura Afro Brasileira.
- 4) Avaliação da 6ª Festa da Cultura Afro Brasileira.
- 5) Informes e assuntos gerais.

Petrópolis, 23 de novembro de 2018,

**EDNA QUEIROGA**  
Presidente do COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a instituição AFIPE – Associação Filantrópica de Petrópolis, à comparecer na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, que será realizada no dia 13/12/2018, às 18h, no Auditório da Casa dos Conselhos, sito à Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, para assumir a cadeira que encontra-se em vacância, tendo em vista a desistência da instituição Associação Petropolitana dos Pacientes Oncológicos – APPO, como membro do COMDIM. Ressaltamos que a instituição hora convocada, participou da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 30/09/2017, ficando como primeira suplente na lista das instituições eleitas para compor o COMDIM

**ANNA MARIA RATTES**  
Presidente do COMDIM

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 40/18**

Procs. n.ºs. 57740/18, 57219/18, 57649/18, 57650/18, AUTORIZO... Procs. n.ºs. 47096/18, 29169/17, ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 52588/17, 49031/18, DEFERIDO... Procs. n.ºs. 47298/18, 56834/18, 11853/18, 56419/18, 56521/18, 56543/18, 56546/18, 56138/18, 56152/18, 56314/18, 56773/18, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.ºs. 40501/18, 3830/17, 43324/18, 43898/17, 32819/18, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Proc. n.º 49430/18, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DE 09/11/18 DA PRG... Procs. n.ºs. 16341/18, 57227/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 6144/17... Procs. n.ºs. 12806/13, 26115/13, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 31580/18... Proc. n.º 30372/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 13008/15... Proc. n.º 12313/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO Nº 12298/16... Procs. n.ºs. 47520/18, 44747/18, 51293/18, 43347/18, 17189/18, 46294/18, 49129/18, 56555/18, 54822/18, 47952/18, 51433/18, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. n.º 54422/18, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, COM BASE NO ART. 222 E SEG. DA LEI Nº 6946/2012, TODOS DA SUPRACITADA LEI, CONSOANTE OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 54422/18, DEVENDO O REFERIDO INQUÉRITO SER PROCESSADO PELA TURMA Nº 04 DA CPIA\*\*\*

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos,  
26 de novembro de 2018.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**  
Departamento Administrativo e Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 637/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

Processo nº 26.869/2018 – Pregão Presencial nº 43/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS (IMCE). Beneficiário da Ata: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73; Valor Estimado: R\$ 375.450,50 Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	UN(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Medalha fundida em ZAMAC, em alto relevo, com baixo relevo toda em 3D, no tamanho de 7,5 cm de diâmetro, nos banhos de ouro, níquel e cobre velho, espessura de 3mm pesando 90 gramas com pintura em até 3 cores em resina, vazada e com fundo trabalhado e com fita digitalizada frente e verso de 25 mm x 800 mm	UN.	4.000	8,43	33.720,00
2	Medalha Fundida em ZAMAC, em alto relevo, toda em 3D, no tamanho de 6,00 cm de diâmetro, nos banhos de ouro, níquel e cobre velho, espessura de 3 mm, pesando 75 gramas com pintura em até 3 cores em resina, vazada com fundo trabalhado e com fita digitalizada frente e verso de 25mm x 800.	UN.	4.000	5,84	23.360,00
3	Medalha Fundida em ZAMAC, em alto relevo, toda em 3D, no tamanho de 4,5 cm de diâmetro, nos banhos de ouro, níquel e cobre velho, espessura de 3 mm, pesando 60 gramas com pintura em até 3 cores em resina, vazada com fundo trabalhado e com fita digitalizada frente e verso de 25mm x 800.	UN.	4.000	6,32	25.280,00
4	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo resinado, fita digitalizada frente e verso de 25mm x 800	UN.	4.000	6,75	27.000,00
5	Troféu 200 x 120,00mm Aço Inox com base de granito	UN.	2.250	26,00	58.500,00
6	Troféu 200 x 120,00mm Aço Inox com base de granito	UN.	750	25,99	19.492,50
7	Troféu 18 X 28 cm em metal latão gravado com base de mármore	UN.	300	68,35	20.505,00
8	Troféu 14 X 18 cm em metal latão gravado com base de mármore	UN.	300	35,70	10.710,00
9	Troféu 14 X 16 cm em metal latão gravado com base de mármore	UN.	300	26,35	7.905,00

10	Troféu 76cm, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação	UN.	300	161,15	48.345,00
11	Troféu 66cm, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação	UN.	200	144,40	28.880,00
12	Troféu 36cm altura, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação	UN.	200	67,44	13.488,00
13	Troféu em MDF de 50 cm, com 3 bases, duas camadas e aplicação de adesivos personalizados	UN.	300	109,55	32.865,00
14	Placa de homenagem 10x15cm em estojó de veludo	UN.	100	107,00	10.700,00
15	Placa de homenagem 15x20cm em estojó de veludo	UN.	100	147,00	14.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>375.450,50</b>

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 05/11/2018 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo 26.869/2018 – IMCE – Pregão Presencial nº 43/2018 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, nos itens 01 a 15, pelo valor total de R\$ 375.450,50, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria 1.140/2018

**DESPACHO DE 31/10/2018 DO SR. PREGOEIRO**

Processo 48.203/2018 – SSSOP – Pregão Presencial nº 45/2018 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: VAAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME., pelo valor total global de R\$ 2.650.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**VANTOIL ALVES DE LIMA**  
Pregoeiro designado pela Portaria 1.140/2018

**DESPACHO DE 23/11/2018 DO SR. PREGOEIRO**

Processo 52.482/2018 – IMCE – Pregão Presencial nº 51/2018 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, perfazendo o valor total de R\$ 1.280.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**VANTOIL ALVES DE LIMA**  
Pregoeiro designado pela Portaria 038 de 05/01/17

**Secretaria de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 027 de 28 novembro de 2018**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a:

– Resolução nº 024, de 11 de outubro de 2018

RESOLVE, tornar público o nome da aluna: MARIA EDUARDA BECKER ALVES que foi excluída dos sorteios por descumprir o item 3.2, da Resolução nº 024, de 11/10/2018, referente ao Processo Seletivo através de Sorteio Público de Candidatos à matrícula no 6º ano de escolaridade do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, para o ano letivo de 2019.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 028 de 28 de novembro de 2018**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as Inspetoras Escolares abaixo relacionadas para compor a Comissão de Verificação das condições de funcionamento da Escola Roda Criativa LTDA-ME, situado à Rua Montecaseros, nº267, Centro, Petrópolis/RJ – CNPJ18.966.711/0001-80,